



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento administrativo nº 020/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01.DESCRICÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. O presente estudo visa analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e Secretarias Ordenadoras, em condições, descrições e quantidades descritos nesse ETP, observado o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 /2021 e demais legislações relacionadas.

1.1.1. A necessidade de novos veículos, está relacionada com o aumento da demanda de serviços de transporte, modernização da frota, garantia de assistência à saúde, e a melhoria quanto a mobilidade e a eficiência no cumprimento das atividades e serviços públicos, prestados pelas secretarias demandantes, considerando sua vasta extensão demográfica e a complexidade das demandas abrangidas pelas diversas secretarias municipais.

1.1.2. A variedade de veículos é essencial para atender às distintas necessidades de transporte e serviços em uma região de geografia diversificada e dispersa. Desde o transporte de servidores até a manutenção de infraestruturas e agricultura, passando pela prestação de serviços de saúde, educação e prefeitura finanças, a frota veicular desempenha um papel crucial na unificação e eficiência das operações municipais. Ao integrar as diferentes secretarias e serviços sob uma única rede de transporte, a aquisição de uma frota diversificada não só otimiza a mobilidade e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a prestação de serviços, como também promove uma gestão municipal mais coordenada e eficaz, beneficiando diretamente a comunidade de Santa Maria do Pará.

1.1.3. A disponibilidade de veículos adequados contribui para melhorar a infraestrutura de serviços públicos, fortalecendo a relação entre o governo e a comunidade por meio de um atendimento mais ágil e eficiente, e a falta ou precariedade de veículos, tem um impacto significativo na eficiência e qualidade dos serviços prestados pela administração pública.

1.1.4. Ao disponibilizar os recursos de transporte adequados, é possível otimizar o tempo e os custos envolvidos na realização de tarefas administrativas, melhorando a produtividade e o desempenho das equipes de trabalho.

1.1.5. Vale ressaltar que os impactos causados pela escassez do serviço à comunidade podem variar de acordo com a natureza e a gravidade do problema, bem como a sua vulnerabilidade.

1.1.6. Com a contratação aqui descrita, pretende-se promover a melhoria na prestação de serviços públicos, a otimização dos recursos disponíveis, o aumento da eficiência operacional, bem como a promoção do bem-estar da população. Com uma frota de veículos adequada e bem-mantida, a administração pública é capaz de oferecer um atendimento mais rápido e eficaz às necessidades da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e o fortalecimento das instituições democráticas. Portanto, investir na modernização e ampliação da frota de veículos é, um passo essencial para promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)

2.1. A aquisição de ambulância, veículo automotor e motocicleta, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais e Prefeitura de Santa Maria do Pará/PA exige o cumprimento de requisitos técnicos, legais e administrativos que garantam a transparência, a eficiência e a adequação ao serviço público.

2.1.1. Primeiramente, é indispensável que os veículos sejam projetados especificamente para atender às demandas das áreas urbanas e rurais, possuindo características técnicas que assegurem seu desempenho em condições adversas. Isso inclui robustez mecânica para enfrentar terrenos irregulares, resistência a estradas não pavimentadas, além de itens como tração adequada, pneus reforçados e suspensão reforçada, garantindo segurança e confiabilidade no transporte.

2.1.2. Em relação as ambulâncias, devem ser adaptadas para funcionar como unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, devidamente equipados com itens obrigatórios previstos pelas normas sanitárias e regulatórias. Esses equipamentos incluem maca retrátil, oxigênio portátil, iluminação interna apropriada, sirene e sistema de comunicação para contato direto com as unidades de saúde.

2.1.3. Adicionalmente, é necessário que as ambulâncias estejam registradas nos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que regulamentam o uso de veículos adaptados para o transporte de pacientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.4. É indispensável que a contratação preveja também a garantia de fábrica dos veículos, cobrindo manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de um ano, além de suporte técnico para eventuais reparos. Essa exigência visa assegurar a continuidade do serviço sem interrupções devido a falhas mecânicas ou técnicas.

2.1.5. A entrega dos veículos deve ocorrer no prazo estabelecido no contrato, e é fundamental que a empresa vencedora disponibilize treinamento para os motoristas e demais profissionais que operarão dos veículos, capacitando-os para o uso correto.

3.1.7. Por fim, a contratação deve considerar a necessidade de aquisição sustentável, priorizando empresas que apresentem práticas alinhadas à preservação ambiental e à responsabilidade social, como o uso de materiais recicláveis e sistemas de redução de emissão de poluentes. Esses requisitos refletem o compromisso da administração municipal com a promoção de um serviço público eficiente, seguro e responsável, voltado para o atendimento das necessidades da população rural de Santa Maria do Pará/PA.

04-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21)

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art 78 da Lei 14.133/21 e art 79, inciso VI da NN 40/2020).

4.1. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pelas secretarias demandantes e dos documentos que lhe dão suporte.

4.1.1. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda, conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

4.2. Relação de itens por secretaria:

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE
1	VEÍCULO LEVE-HATCH 1.0 FLEX TIPO PASSEIO	02	UNIDADE

ANEXO II SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	MOTOCICLETA 0KM 160CC FLEX	04	Unidade

ANEXO III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO GASOLINA	04	Unidade
02	VEÍCULO LEVE-HATCH 1.0 FLEX TIPO PASSEIO	02	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21)

5.1. Para atender a demanda desta contratação buscou-se as soluções disponíveis no mercado, a saber:

Solução 1 – Aquisição de veículos 0 km.

Vantagens:

- Maior autonomia: A Administração Pública tem total controle sobre o veículo, podendo utilizá-lo de acordo com suas necessidades.
- Menor custo no longo prazo: Considerando a vida útil do veículo, a compra pode ser mais vantajosa do que o aluguel ou leasing, especialmente se o veículo for utilizado com frequência.
- Possibilidade de revenda: O veículo pode ser revendido quando não for mais necessário, gerando receita para a Administração Pública

5.1.1. Desvantagens:

- Alto investimento inicial: A compra de um veículo exige um investimento significativo de recursos públicos.
- Custos de manutenção: A Administração Pública é responsável por todos os custos de manutenção e reparo do veículo.
- Depreciação: O valor do veículo diminui com o tempo, o que pode gerar perdas para a Administração Pública.

5.1.2. Para a Solução 2 – Locação Vantagens:

- Menor investimento inicial: O aluguel exige um investimento inicial menor do que a compra de um veículo.
 - Maior flexibilidade: A Administração Pública pode alugar veículos por diferentes períodos de tempo, de acordo com suas necessidades.
 - Menos responsabilidades: A empresa de locação é responsável pela manutenção e reparo do veículo.
- Desvantagens:
- Custos mais altos no longo prazo: O aluguel pode ser mais caro do que a compra de um veículo no longo prazo, especialmente se o veículo for utilizado com frequência.
 - Menor autonomia: A Administração Pública está sujeita aos termos do contrato de aluguel, que pode limitar o uso do veículo.
 - Indisponibilidade do veículo: O veículo pode não estar disponível quando a Administração Pública precisar dele.

A decisão entre adquirir ou alugar veículos para a administração pública depende de uma série de fatores específicos, incluindo as necessidades operacionais, orçamentárias e de gestão, e, diante das justificativas abrangidas pelas secretarias em suas formalizações de demanda, alinhadas com o estudo realizado pela equipe de planejamento, realizar uma licitação para a compra de veículos, neste momento, é mais vantajoso do que contratar empresa de aluguel de veículos.

5.1.4. Os veículos serão utilizados com frequência e por um período prolongado, sendo mais econômico comprá-lo em vez de alugá-lo. Os custos fixos de propriedade, como depreciação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

seguro e impostos, podem ser distribuídos ao longo do tempo e ser mais vantajosos do que os custos contínuos de aluguel.

5.1.5. A administração municipal poderá personalizar o veículo de acordo com suas necessidades específicas, a compra oferece mais controle sobre o ativo. Ao possuir o veículo, a administração pode realizar modificações e adaptações conforme necessário, o que pode não ser possível com um veículo alugado.

5.1.6. A demanda constante e previsível por transporte torna mais eficiente financeiramente investir na compra de um veículo em vez de depender continuamente de aluguéis. Isso proporciona estabilidade nos custos operacionais e permite um planejamento mais eficaz a longo prazo. Diante o exposto, consideramos que a solução mais aderente ao interesse público neste momento é a Aquisição de veículos 0 km.

06-ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18,§1º,VI da lei 14.133/21)

6.1. Para fins de estimativa do custo da contratação, verificou-se contratações similares feitas pela Administração Pública, e foi utilizada a apuração de média aritmética de todos os preços efetuada após pesquisa de preços promovida nos moldes do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Para orçamento de estimativa de valor desse ETP, em anexo, foi utilizado o sistema do Banco de Preços, com pesquisas realizadas entre 11/03/2024 e 13/03/202, e foi utilizado o método de média saneada dos preços obtidos (TCU)

6.1.2. O sistema utilizado atende a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

6.1.3. Considerando o valor estimado deste processo, verifica-se uma estimativa de gasto com a eventual contratação no montante de R\$ 1.481.210,36 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos).

O valor estimado dos itens consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	VEÍCULO LEVE-HATCH 1.0 FLEX TIPO PASSEIO	6,000	UNIDADE	R\$ 84.820,00	R\$ 508.920,00
2	MOTOCICLETA 0KM 160CC FLEX	4,000	UNIDADE	R\$ 23.305,92	R\$ 93.223,68
3	AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO GASOLINA	4,000	UNIDADE	R\$ 219.766,67	R\$ 879.066,68
				Total :	R\$ 1.481.210,36

07-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21)

7.1. A solução para a aquisição das 04 (Quatro) Ambulâncias, 06 (seis) veículos automotores e 04 (quatro) motocicletas será descomplicada, visto que não depende de contratações correlatas ou interdependentes.

7.1.1. Recomenda-se a modalidade de pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços. Esta abordagem oferece várias vantagens: permite a realização de cotações mais amplas e competitivas, aumenta a transparência do processo licitatório e assegura a obtenção de melhores condições.

7.1.2. O pregão eletrônico possibilita uma maior abrangência geográfica, ampliando a participação de fornecedores e garantindo a economicidade e eficiência na contratação. O



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

registro de preços, por sua vez, proporciona flexibilidade ao município, permitindo contratações conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada evento.

7.1.3. Isso assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, além de facilitar a gestão orçamentária ao longo do período de vigência dos contratos registrados.

7.1.4. Essa combinação de pregão eletrônico com registro de preços representa uma solução robusta, eficiente e alinhada com as melhores práticas de administração pública, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

08-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

8.1.1. O item ambulância está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Santa Maria/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

8.1.2. Os demais não estão previstos no Plano de Contratações Anual de 2025, pois a necessidade de sua contratação surgiu após a data em que o plano já havia sido publicado, contudo, possui orçamento direcionado para contratação para o exercício de 2025.

8.1.3. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Santa Maria/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

8.1.4. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

8.1.5. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Santa Maria/PA.

8.1.6. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Santa Maria/PA.

09-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21)

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- 9.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

10- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21)

10.1. A aquisição de ambulância, veículos automotores e motocicletas, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais e Prefeitura de Santa Maria do Pará/PA visa alcançar resultados significativos na melhoria da qualidade do atendimento da população em relação a saúde, educação e outros. Entre os principais resultados pretendidos está a garantia de um transporte rápido e seguro para pacientes e funcionários, especialmente considerando as características geográficas que apresenta áreas de difícil acesso e comunidades distantes dos centros urbanos.

9.1.1. Com esses veículos, busca-se fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal em situações de emergência, reduzindo o tempo de atendimento e ampliando a cobertura das ações nas regiões mais isoladas. No caso das ambulâncias, espera-se, também, proporcionar maior segurança e conforto aos pacientes durante o transporte, já que as ambulâncias serão adaptadas com equipamentos necessários para suporte básico de vida, possibilitando estabilização em casos de urgência até a chegada ao serviço de referência.

9.1.2. Além disso, a aquisição dos veículos pretende assegurar maior eficiência no fluxo de transporte dos serviços prestados à população. Isso permitirá uma integração mais eficaz entre as diferentes unidades públicas do município, promovendo a continuidade do cuidado e reduzindo os riscos associados a atrasos no transporte de pacientes, fluxos de trabalho e demais tarefas.

9.1.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da confiança da população nos serviços públicos, demonstrando o compromisso da administração municipal com a equidade no acesso aos serviços e com a melhorias a população.

9.1.4. Por fim, espera-se que a aquisição dos itens resulte em uma rede de atendimento público mais eficiente, acessível e humanizada, capaz de atender às necessidades da população de Santa Maria do Pará/PA com qualidade e dignidade, reforçando o direito de um bom atendimento a população e melhoria na qualidade de trabalho dos funcionários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18,§1º,X, da lei 14.133/21)

10.1. Antes da celebração do contrato para a contratação, a administração do município de Santa Maria do Pará/PA deve tomar diversas providências, incluindo a possibilidade de capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Essas providências são essenciais para garantir o sucesso do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.2. As principais ações incluem:

10.2.1. Definição de equipe de fiscalização e gestão contratual: A administração do município deve designar uma equipe de servidores ou empregados capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

10.2.2. Capacitação dos servidores: É fundamental proporcionar treinamentos e capacitações específicas para os servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão contratual.

10.2.3. Estabelecimento de procedimentos internos: A administração do município deve estabelecer procedimentos internos claros e objetivos para a fiscalização e gestão contratual, definindo responsabilidades, fluxos de comunicação e instrumentos de controle que serão utilizados ao longo do processo.

10.2.4. Ao adotar essas providências, a administração do município de Santa Maria do Pará/PA estará assegurando uma gestão eficiente e transparente

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21)

11.1. Para a aquisição, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11.1.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

11.1.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas aos eventos.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21)

12.1. A aquisição de ambulância, veículos automotores e motocicletas, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais e Prefeitura de Santa Maria do Pará/PA, embora por parte seja voltada para a melhoria do atendimento de saúde, pode gerar possíveis impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. O principal impacto ambiental está relacionado à emissão de gases poluentes, como o dióxido de carbono (CO₂) e outros particulados, provenientes do consumo de combustíveis fósseis durante o uso regular dos veículos. Esses gases contribuem para o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

especialmente em áreas sensíveis do meio rural, onde a vegetação desempenha um papel importante na regulação ambiental.

12.1.1. Outro impacto potencial inclui o descarte inadequado de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes, filtros e peças mecânicas. Esses materiais, se não forem tratados e descartados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água, afetando os ecossistemas locais e a saúde das comunidades próximas. Além disso, o aumento da circulação de veículos em estradas pode ocasionar compactação do solo e contribuir para a degradação das vias, aumentando a necessidade de manutenção constante e seus respectivos impactos ambientais.

12.1.2. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas sustentáveis durante todo o ciclo de vida dos veículos. Uma das principais ações mitigadoras é priorizar a aquisição de veículos com motores mais eficientes e menos poluentes, que atendam aos padrões de emissão previstos na legislação ambiental brasileira. Outra medida importante é o planejamento de rotas para reduzir o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

12.1.3. Por fim, promover a conscientização ambiental entre os motoristas e equipes que utilizarão os veículos é uma medida relevante para reforçar práticas de condução econômica e o respeito ao meio ambiente. Essas ações, aliadas à escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade, podem minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e operação dos veículos, assegurando a melhoria no município de Santa Maria do Pará /PA seja compatível com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21)

13.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar, analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, por **Sistema de Registro de Preço** para **aquisição de veículos 0 km**, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, passando a nova fase para elaboração do Termo de Referência, conforme o § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A escolha pela aquisição de veículos em vez da locação é justificada pelas necessidades específicas da administração municipal, uma vez que cada secretaria muitas vezes requer veículos adaptados às suas demandas individuais.

13.1.2. Ao adquirir os veículos, a administração pode personalizá-los de acordo com as necessidades de cada departamento, garantindo que cada setor tenha acesso a recursos adequados para desempenhar suas funções de forma eficiente. Além disso, a posse dos veículos proporciona um maior controle sobre sua manutenção e disponibilidade, garantindo que estejam prontos para uso sempre que necessário, sem depender de contratos de locação ou restrições de disponibilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.3. Dessa forma, a aquisição de veículos permite uma maior adaptação às demandas específicas de cada setor, contribuindo para uma administração mais eficaz e eficiente dos recursos municipais.

13.2. A Viabilidade Técnica para aquisição de novos veículos foi analisada considerando os seguintes aspectos:

13.2.1. Disponibilidade no mercado: Há disponibilidade no mercado de veículos que atendem aos requisitos especificados.

13.2.2. Compatibilidade com a infraestrutura: A infraestrutura da empresa/organização é compatível com a operação dos novos veículos (garagem, oficina, etc.).

13.2.3. Capacidade da equipe: A equipe de motoristas está qualificada para operar os novos veículos.

13.3. A viabilidade econômica da aquisição de novos veículos foi analisada considerando os seguintes aspectos:

13.3.1. Custo de aquisição: O custo de aquisição dos novos veículos está dentro do orçamento disponível.

13.3.2. Custo de operação: Os custos de operação dos novos veículos (combustível, manutenção, etc.) são compatíveis com o orçamento disponível.

13.3.4. Considerando o princípio da Razoabilidade, a aquisição é razoável porque o objeto a ser contratado é necessário para o funcionamento regular da Administração Pública. O estudo técnico preliminar identificou a necessidade da contratação para atender a uma demanda pública.

13.3.5. A contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina porque o objeto a ser contratado é capaz de resolver o problema identificado. O estudo técnico preliminar avaliou a eficiência e a efetividade do objeto a ser contratado para atender à demanda pública. Com base no exposto, conclui-se que a aquisição é viável tecnicamente e economicamente, é razoável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. Portanto, recomenda-se a sua aprovação.

Dessa forma, não temos dúvida que a solução apresentada poderá solucionar a demanda de aquisição de veículos, por meio de instauração de processo licitatório;

14. ANEXOS

Santa Maria/PA, 10 de fevereiro de 2025

VIVIAN MARIA MONTEIRO DE MELO
Técnica responsável – nº de Matrícula 146627-5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES
Secretário Municipal de Administração

